D E C R E T O Nº 625/L.O., DE 18 DE JULHO DE 1995.

REGULAMENTA O ART. 44, INCISO IV, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 412, DE 20/02/95, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR A SER PAGO A TÍTULO DE AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituido o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) como auxilio para diferença de caixa.

Art. 2º - O auxílio referido no Artigo 1º somente será devido aos servidores exercentes de cargos que tenham por atribuições o manejo direto com valores, seja para efeitos de recebimento, pagamento e transporte.

Art. 3º - Perde o direito ao valor estabelecido neste Decreto, a título de auxílio para diferença de caixa, o servidor que deixar de exercer as atribuições especificadas no Artigo 2º e passar a ocupar cargo em comissão.

Art. 4º - Aos servidores que não receberam o auxílio para diferença de caixa entre o período da revogação da Lei nº 335, de 11/11/86, e a presente regulamentação, fica expressamente autorizada a percepção do valor mencionado no Artigo 1º, com efeito retroativo ao período mencionado, e com a aplicação da devida correção monetária.

Art. 5º - A atualização do valor consignado no Artigo 1º será feita pelo índice oficial (UNIFAR) e seus substitutos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 1995.

LUIZ SÉRGIO NÓBREGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal